



= L E I Nº 1.046 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para a -
execução e manutenção dos serviços de
uma retransmissora de televisão.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente autorizada a executar e manter os serviços de uma RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO, mediante a instalação de um retransmissor para captação de imagens de canais de televisão, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Para os fins da presente lei, a Prefeitura Municipal solicitará permissão ao CONTEL - CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - para o uso do CANAL 10 - EM VHF, obedecidas as normas estabelecidas na Decisão nº 50, de 7 de julho de 1965, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 1965.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com crédito especial a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 29 de setembro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 29

(vinte e nove) dias do mês de setembro de 1965

LUIZ MAURICIO SANDOVAL

Director

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 119 Fls. 173

ESCRITURARIA